

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.706, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Autoriza Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, Contrato de Concessão nº 61/2001, a implantar melhorias em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no artigo 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no artigo 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, no artigo 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa nº 905, de 08 de dezembro de 2020, bem como o que consta do Processo nº 48500.001261/2019-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão nº [061/2001](#), a implantar a melhoria em instalação de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade descrita no Anexo I.

Art. 2º Estabelecer, no Anexo I, os valores das parcelas de Receita Anual Permitida – RAP e, no Anexo II, o cronograma para a entrada em operação comercial da instalação de transmissão de energia elétrica de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## ANEXO I

I.1 - Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2021-007 – Melhoria - Subestação São João do Piauí-  
Substituição do reator monofásico reserva 500kV,33,3Mvar.

<b>DATA DE REFERÊNCIA:</b>			01/06/2020		
<b>PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):</b>			Até 36		
<b>PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP</b>			Decrescente		
<b>EDIFICAÇÃO</b>	<b>OBRA</b>	<b>VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)</b>	<b>RAP (R\$)</b>	<b>TIPO DA RAP</b>	<b>USUÁRIO</b>
S.JOAO PIAUI	I.1.1 Substituição, na SE S.JOAO PIAUI, de um reator de barra monofásico reserva RTR5 500 kV - 33,33 Mvar. A obra foi posta como instalação em virtude do reator reserva existente não estar cadastrado no SIGET.	36	422.448,45	RMELP	REDE BÁSICA
<b>TOTAL</b>		-----	<b>422.448,45</b>	-----	-----

(\*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

## ANEXO II

Prazos para execução dos reforços em instalações de transmissão de energia elétrica.

II.1 Implantação dos reforços referentes ao empreendimento: T2021-007 – Melhoria - SE S. J. do Piauí - Substituição do reator monofásico reserva 500kV,33,3Mvar.

MARCOS		PRAZO (MESES)	
		INÍCIO (*)	DURAÇÃO
1.0	Projeto Básico	1	4
2.0	Assinatura de Contratos	---	---
2.1	Estudos, projetos, construção	1	7
2.2	Contrato de Conexão de Transmissão CCT	5	3
2.4	Contrato de Prestação de Serviço de Transmissão	1	3
4.0	Licenciamento Ambiental	---	---
4.4	Licença de Instalação LI	1	6
4.5	Autorização de Supressão Vegetal ASV	1	8
5.0	Projeto Executivo	8	6
6.0	Aquisição de Equipamentos e Materiais	---	---
6.1	Pedido de Compra	10	1
6.2	Estruturas	11	5
6.3	Cabos e Condutores	11	5
6.4	Equipamentos Principais (TR e CR)	11	12
6.5	Demais Equipamentos (Dj, Secc, TC, TP, PR)	11	12
6.6	Painel de Proteção, controle e automação	11	12
7.0	Obras Cíveis	---	---
7.1	Canteiro de Obras	14	1
7.2	Fundações	15	6
8.0	Montagem	---	---
8.1	Estruturas	20	3
8.2	Cabos e Condutores	23	3
8.3	Equipamentos Principais	26	6
8.4	Demais Equipamentos	26	6
8.5	Painel de Proteção, controle e automação	26	6
9.0	Comissionamento	32	4
10.0	Desenvolvimento Físico	---	---
11.0	Desenvolvimento Geral	---	---
12.0	Operação Comercial	36	---

(\*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.